

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE.

Informam os presentes autos de solicitação, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, CILIA OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE**, conforme Termo de Referência e Propostas de Preços, nos presentes autos.

A solicitação se justifica pela necessidade de atender emergencialmente e assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam causar danos irreparáveis ao interesse público. Além disso, a medida garante o uso responsável dos recursos públicos ao priorizar a conservação da frota existente, reduzindo a necessidade de substituição de veículos e promovendo maior eficiência na gestão dos bens patrimoniais do Município, em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação: VIII — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

Foi realizada a divulgação no diário oficial dos Municípios – AMUPE, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Paudalho/PE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. As empresas abaixo apresentaram propostas:

A Empresa **PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.838.829/0001-20, apresentou a proposta **COM PERCENTUAL DE DESCONTO de 20% (vinte por cento)** para os **ITENS 01 e 02**.



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A Empresa **PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.838.829/0001-20, apresentou a proposta COM PERCENTUAL DE DESCONTO de 20% (vinte por cento) para os ITENS 01 e 02.

Declara-se, que a empresa **PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.838.829/0001-20, apresentou toda documentação fiscais exigida em lei.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, observados os requisitos legais. O dispositivo tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e preservar a segurança e saúde das pessoas e bens, públicos ou privados.

Adicionalmente, o § 3º do artigo 75 estabelece que as contratações diretas sejam precedidas, preferencialmente, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Esse procedimento foi rigorosamente observado, conferindo transparência e competitividade ao processo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, também disciplina que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral, sendo autorizada somente nos casos expressamente previstos, como ocorre no presente processo.

Desta forma, a contratação emergencial da empresa **PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.838.829/0001-20, encontra respaldo jurídico e está devidamente justificada pelos motivos apresentados.

Paudalho, 25 de Junho de 2025.

André Luiz Silva De Santana
Secretário Municipal de Serviços Públicos